



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º: **198471/12 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

Instrução n.º: **2263/12 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**. Prestação de Contas do exercício de 2011. Primeiro Exame.

Contas com Restrições e Recomendação - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.		Nada Constatado
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação	
Recomendação - Não há correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2010.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Restrição	
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Ressalva - Publicação em atraso do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.	Há Restrição	
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 65/2011 - TCE/PR.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Ressalva - O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados.		Nada Constatado
Ressalva - O Responsável pelo Controle Interno não está cadastrado junto ao TCE-PR.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

conclusão por Irregularidade.		
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas em 2011.		Nada Constatado
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.		Nada Constatado
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Há Restrição	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, relativa ao exercício financeiro de 2011, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 65/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	OTÉLIO RENATO BARONI	059.291.219-15	01/01/2009	31/12/2012	05603
Contador	EDSON DA SILVA NAIZER	960.538.529-53	02/01/2011	31/12/2012	054396/O-0
Contador	Nara Giselle Bueno	008.517.549-88	01/01/2011	01/01/2011	124/o
Controle Interno	JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO	532.379.609-00	27/04/2010	31/12/2012	042986/O-3

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 2047/2009 de 23/12/2009.

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 2263/2010 de 29/09/2010.

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 2303/2010, de 15/12/2010, que foi publicada em 20/12/2010.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	55.301.872,61	DESPESAS CORRENTES	40.184.224,64
Tributária	5.784.500,00	Pessoal e Encargos Sociais	26.409.985,00
Contribuições	3.765.400,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Patrimonial	1.448.498,00	Outras Despesas Correntes	13.774.239,64
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	5.903.700,00		
Transferências	36.683.596,50		
Outras Correntes	1.716.178,11		
		Superávit Corrente	15.117.647,97
RECEITAS DE CAPITAL	3.241.350,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.510.125,85
Operações de Crédito	1.400.000,00	Investimentos	6.520.125,85
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	990.000,00
Transferências	1.841.350,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	10.848.872,12
TOTAL	58.543.222,61	TOTAL	58.543.222,61

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Programas	Nº de Ações no PPA	Nº de Ações na LOA	Recurso Ordinário	Recurso Vinculado
0011 - Apoio a Cultura	5	10	390.000,00	100.000,00
0002 - Apoio Administrativo	39	80	10.074.165,00	3.931.519,06
0019 - Comunicação Social	2	4	116.950,00	0,00
0010 - Educação - Qualidade da Educação	17	34	223.785,76	10.673.854,31
0020 - Estradas Municipais	3	6	2.225.700,00	242.700,00
0023 - Habitação de Interesse Social	2	4	326.200,00	58.640,00
0017 - Manutenção do Convênio com a E	3	6	43.000,00	448.500,00
0003 - Manutenção dos Próprios Municí	1	2	155.000,00	10.000,00
0014 - Manutenção dos Serviços Públicos	4	8	305.000,00	418.325,00
0016 - Nosso Ambiente	4	8	882.050,00	6.600,00
0000 - Operações Especiais	9	20	2.276.570,00	3.000,00
0012 - Pavimentação, Ampliação, Conse	5	10	1.514.275,85	2.759.326,05
0018 - Potencial em Turismo	1	2	122.150,00	0,00
0007 - Previdência ao Servidor	1	2	0,00	3.185.000,00
0005 - Programa de Ação Social	16	32	1.145.896,00	240.000,00
0006 - Programa de Priorização dos Di	5	9	372.000,00	15.297,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

0021 - Promoção do Esporte e do Lazer	3	6	50.000,00	4.766,98
0009 - Qualificação Profissional	3	6	428.750,00	0,00
9999 - Reserva de Contingência	2	4	46.998,00	328.356,01
7777 - Reserva Orçamentária	1	2	0,00	951.278,11
0015 - Saneamento Básico	11	22	3.615.190,49	4.484.282,24
0008 - Saúde Jaguariaíva	15	30	253.584,89	10.816.558,24
0004 - Segurança Pública	1	2	18.000,00	12.000,00
0024 - Trânsito mais Seguro	2	4	219.220,00	2.000,00

1.1.f) - EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

<i>Programa/Ação</i>	<i>Meta Física</i>	<i>Meta Realizada</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Realizado</i>
0008 - Saúde Jaguariaíva / 1049 - Ampliação e Readequação de Espaços de Unidade Básica de Saúde - Nota Explicativa: A referida ação não foi concluída. - Unidade de Medida da Meta Física: uni	1,00	0,00	16.816,02	0,00

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À EFETIVIDADE DA LOA

Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.

Constituição Federal art.74 - I, art. 165 §s 1º, 4º e 7º, art. 166 § 4º e art. 167 § 1º.

Na verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício, frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, constatou-se significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos. Em razão disso, fica prejudicada a consecução dos objetivos e avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 2303/2010
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 2259/2010 , 2260/2011 , 2261/2010 , 2292/2010 , 2307/2011 , 2308/2011 , 2312/2011 , 2313/2011 , 2331/2011 , 2332/2011 , 2334/2011 , 2367/2011
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	19.189.314,37
Créditos Especiais	12.745.776,93
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	31.935.091,30

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	9.847.789,80
Excesso de Arrecadação	10.868.243,54
Cancelamento de Dotações	11.219.057,96
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	31.935.091,30

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	58.481.222,61	
b) Despesa Fixada	48.022.706,50	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	40,00%
	Utilizado Total	39,96%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	39,96%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	55.239.872,61	50.390.910,82	-4.848.961,79
Tributária	5.724.500,00	7.881.031,40	2.156.531,40
Contribuições	3.763.400,00	351.560,46	-3.411.839,54
Patrimonial	1.448.498,00	1.359.876,22	-88.621,78
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	5.903.700,00	1.916.538,46	-3.987.161,54
Transferências Correntes	36.683.596,50	38.017.337,56	1.333.741,06
Outras Receitas Correntes	1.716.178,11	864.566,72	-851.611,39
CAPITAL	3.241.350,00	2.346.011,42	-895.338,58
Operações de Crédito	1.400.000,00	0,00	-1.400.000,00
Alienação de Bens	0,00	62.103,00	62.103,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.841.350,00	2.283.908,42	442.558,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	58.481.222,61	52.736.922,24	-5.744.300,37
Déficit	10.257.517,23	4.336.183,33	-5.921.333,90
TOTAL	68.738.739,84	57.073.105,57	-11.665.634,27
Transferências Recebidas		40.297,91	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	55.992.962,91	49.964.731,68	-6.028.231,23
CRÉDITOS ESPECIAIS	12.745.776,93	7.108.373,89	-5.637.403,04
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	68.738.739,84	57.073.105,57	-11.665.634,27
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.738.739,84	57.073.105,57	-11.665.634,27
Transferências Financeiras		2.551.000,00	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	42.068.258,35	38.761.522,72	-3.306.735,63
Pessoal e Encargos	25.296.976,01	23.934.541,80	-1.362.434,21
Material de Consumo	8.270.619,47	6.911.441,45	-1.359.178,02
Serviço de Terceiros	6.554.343,63	6.083.378,09	-470.965,54
Transferências	1.008.469,79	952.137,86	-56.331,93
A Pessoas	335.164,00	335.164,00	0,00
A Instituições Privadas	586.696,76	560.923,66	-25.773,10
Intergovernamentais	86.609,03	56.050,20	-30.558,83
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	937.849,45	880.023,52	-57.825,93
DE CAPITAL	26.642.785,48	18.311.582,85	-8.331.202,63
Equipamentos e Material Permanente	2.238.191,98	1.745.635,03	-492.556,95
Obras e Instalações	23.021.829,32	15.207.553,64	-7.814.275,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	541.868,48	541.868,48	0,00
Outras Despesas de Capital	840.895,70	816.525,70	-24.370,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.696,01		-27.696,01
TOTAL	68.738.739,84	57.073.105,57	-11.665.634,27

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>
Receitas Correntes	21.705.774,56	22.564.662,04	24.539.406,07
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	21.705.774,56	22.564.662,04	24.539.406,07
Despesas Correntes	16.904.793,83	15.594.213,95	16.664.352,81
Despesas de Capital	3.604.505,31	3.685.882,93	7.499.010,95



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

SOMA DA DESPESA	20.509.299,14	19.280.096,88	24.163.363,76
Resultado (+/-)	1.196.475,42	3.284.565,16	376.042,31
Interferências Financeiras	-2.475.806,39	-2.429.818,79	-2.510.702,09
Resultado Financeiro do Exercício	-1.279.330,97	854.746,37	-2.134.659,78
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	3.343.002,21	0,00	3.155.850,10
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	237.432,49	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	2.301.103,73	854.746,37	1.021.190,32
Percentual do Resultado sobre os Recursos	10,60	3,79	4,16

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

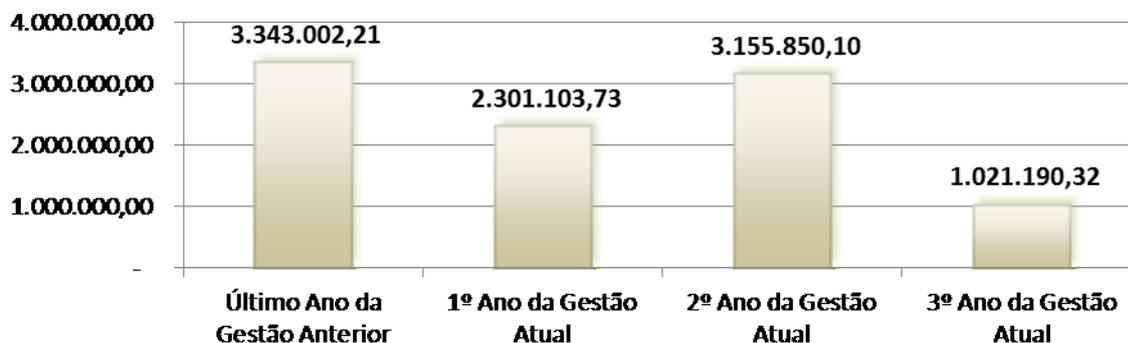
2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior	3.343.002,21	
1º Ano da Gestão Atual	2.301.103,73	
2º Ano da Gestão Atual	3.155.850,10	
3º Ano da Gestão Atual	1.021.190,32	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Evolução do Superávit Financeiro das Fontes Livres



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	52.736.922,24	57.073.105,57
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	14.137.276,51	5.885.486,10
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	40.297,91	2.551.000,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	2.324.373,41	2.950.644,91
Bancos Conta Vinculada	7.038.479,77	7.817.113,26
TOTAL	76.277.349,84	76.277.349,84

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52.736.922,24	57.073.105,57
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	18.297.326,58	505.921,12
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.530.581,45	420.833,62
INTERFERÊNCIAS	40.297,91	2.551.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		13.054.267,87
TOTAL	73.605.128,18	73.605.128,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		13.155.060,25
DISPONÍVEL		10.767.758,17
Bancos Conta Movimento	2.950.644,91	
Bancos Conta Vinculada	7.817.113,26	
REALIZÁVEL		2.387.302,08
Devedores Diversos	92.005,75	
Contas Pendentes	2.295.296,33	
ATIVO PERMANENTE		56.074.263,27
Bens Móveis	16.468.475,36	
Bens Imóveis	21.105.388,91	
Títulos e Valores	0,01	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	1.869.052,43	
Dívida Ativa	11.895.313,75	
Bens de Domínio Público	4.736.032,81	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		20.448.511,59
TOTAL DO ATIVO		89.677.835,11

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		10.607.551,54
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	6.667,16	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	22.708,81	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	20.852,49	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	43.993,74	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	407.950,93	
Contas a Pagar do Exercício	9.993.133,25	
Consignações e Retenções	111.453,94	
Convênios	791,22	
PASSIVO PERMANENTE		3.178.361,96
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	2.559.557,70	
Dívidas Oriundas de Precatórios	618.804,26	
SALDO PATRIMONIAL		

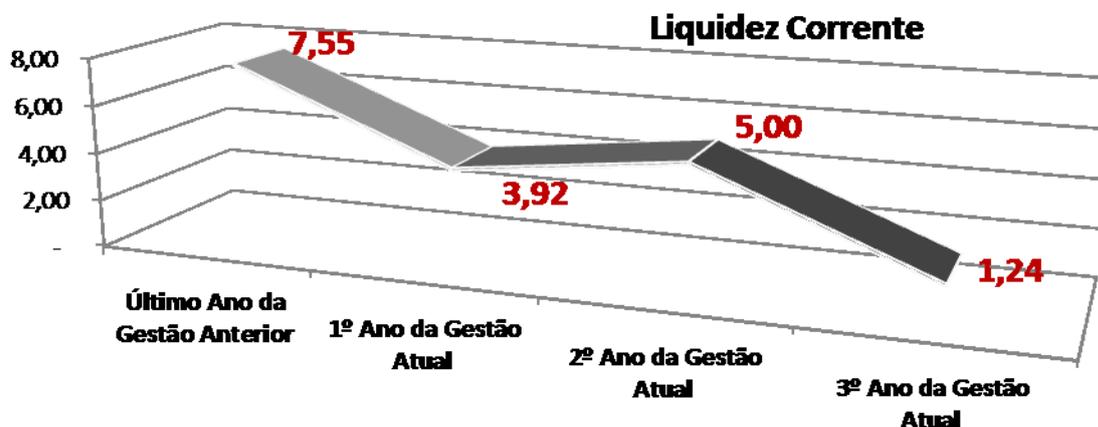


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ativo Real Líquido		55.443.410,02
COMPENSADO		20.448.511,59
TOTAL DO PASSIVO		89.677.835,11

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	7.782.065,49	1.030.189,50	6.751.875,99	7,55
1º Ano da Gestão Atual (2009)	9.852.588,77	2.514.596,84	7.337.991,93	3,92
2º Ano da Gestão Atual (2010)	11.744.521,20	2.350.127,07	9.394.394,13	5,00
3º Ano da Gestão Atual (2011)	13.155.060,25	10.607.551,54	2.547.508,71	1,24





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

Fonte de critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

A comparação entre os valores do Ativo e Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do Item:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Comparativo do Balanço Patrimonial - Contabilidade X SIM-AM

DADOS DO SIM-AM		CONTABILIDADE	DIFERENÇAS
ATIVO FINANCEIRO	13.155.060,25	13.157.774,25	2.714,00
DISPONÍVEL	10.767.758,17	10.770.472,17	2.714,00
Bancos Conta Movimento	2.950.644,91	2.995.354,65	44.709,74
Bancos Conta Vinculada	7.817.113,26	7.775.117,52	-41.995,74
REALIZÁVEL	2.387.302,08	2.387.302,08	0,00
Devedores Diversos	92.005,75	92.005,75	0,00
Contas Pendentes	2.295.296,33	2.295.296,33	0,00
ATIVO PERMANENTE	56.074.263,27	56.074.263,27	0,00
Bens Móveis	16.468.475,36	16.468.475,36	0,00
Bens Imóveis	21.105.388,91	21.105.388,91	0,00
Títulos e Valores	0,01	0,01	0,00
Bens Imóveis em Processo de Aquisição	1.869.052,43	1.869.052,43	0,00
Dívida Ativa	11.895.313,75	11.895.313,75	0,00
Bens de Domínio Público	4.736.032,81	4.736.032,81	0,00
COMPENSADO	20.448.511,59	20.448.511,59	0,00
TOTAL DO ATIVO	89.677.835,11	89.680.549,11	2.714,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4.3) - OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)	REALIZADO (Empenhado)	PAGO (Empenhado e pago no exercício)	PAGO (Restos a Pagar)	Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)
Investimentos em Obras - valores totais	23.021.829,32	15.207.553,64	6.966.584,08	649.352,19	9.555.955,79
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	9.239.693,09	9.052.985,11	2.952.772,04	649.352,19	7.403.627,50
Convênios Estaduais ou Federais	3.004.488,82	1.940.801,90	843.598,97	0,00	1.108.774,73
Operações de Crédito	10.777.647,41	4.213.766,63	3.170.213,07	0,00	1.043.553,56
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	68.738.739,84	57.073.105,57	47.079.972,32	1.796.504,71	14.088.315,80
% de despesas do Município com obras	33,49	26,65	14,80	36,15	67,83

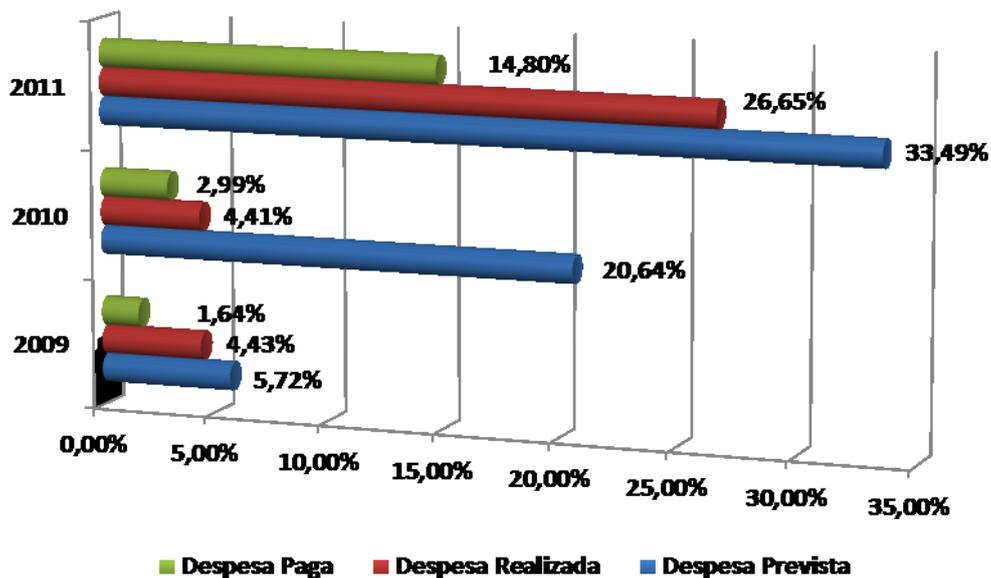
O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2011. A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2011; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras. As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2011; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2011

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	59.284.140,08
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	67.971.970,64
RESULTADO PRIMÁRIO	-8.687.830,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
06/2010	42.448.511,40	19.792.854,78	46,63	Normal
12/2010	44.754.942,75	21.230.238,60	47,44	Normal
06/2011	49.567.775,37	21.836.571,80	44,05	Normal
12/2011	54.320.107,54	23.957.773,35	44,10	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
06/2010	42.448.511,40	0,00	0,00	Normal
12/2010	44.754.942,75	0,00	0,00	Normal
06/2011	49.567.775,37	0,00	0,00	Normal
12/2011	54.320.107,54	0,00	0,00	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	2422/2009 - DCM
Processo nº	173699/09

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	1771	19/06/2008	12.500,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	1771	19/06/2008	5.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2011

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Março	6.46

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2011

SUBSÍDIO DO PREFEITO	13.854,44
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	6.095,95

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

ADEMAR DA COSTA PASSOS	VICE-PREFEITO	72.411,60
OTELIO RENATO BARONI	PREFEITO	164.571,80

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
OTELIO RENATO BARONI/PREFEITO	164.571,80
ADEMAR DA COSTA PASSOS/VICE-PREFEITO	72.411,60

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.596.542,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.497.965,79
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (85%)	27.714.763,30
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	6.783.202,49
3 - RECEITAS VINCULADAS	8.872.543,84
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	6.842.289,40
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	2.030.254,44
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	42.094.508,48



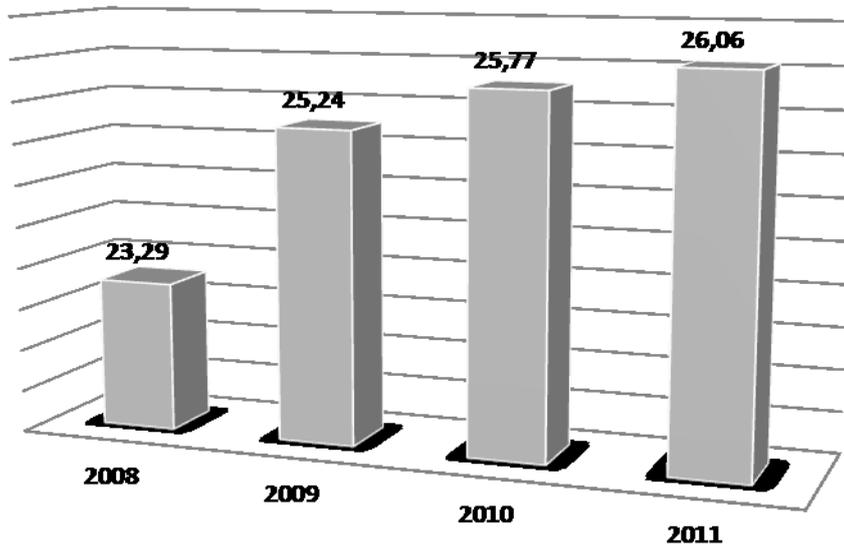
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	11.432.832,14
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	8.881.389,23
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	2.425.459,40
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	125.983,51
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	7.076.894,37
6.1 - Profissionais do Magistério	4.379.416,98
6.2 - Outras Despesas	2.697.477,39
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	702.726,06
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	1.911.204,69
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	11.306.848,63
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-185.327,71
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.014.835,76
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	246.357,67
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	11.060.490,96
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	26,28
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	63,11
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	91.477,49
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	10.969.013,47
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	26,06
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	63,11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica



7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	8.984.794,98
Pessoal e Encargos	7.603.273,65
Material de Consumo	696.950,56
Serviço de Terceiros	612.447,09
Outras Despesas	72.123,68
DE CAPITAL	2.448.037,16
Equipamentos e Material Permanente	324.303,69
Obras e Instalações	1.948.103,47
Outras Despesas de Capital	175.630,00
TOTAL	11.432.832,14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2028	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE	2.346.808,96	1.934.620,13	412.188,83
2029	Ações para Recolhimento do INSS S/ Serviços Autônomos	1.000,00	355,15	644,85
1057	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	2.153.960,13	2.111.647,71	42.312,42
2062	Capacitação Continuada do Quadro de Profissionais da Educação.	35.590,66	35.590,66	0,00
2063	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB.	1.042.929,85	1.019.416,88	23.512,97
2064	Manutenção e Revitalização da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	231,48	231,48	0,00
2067	Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar	363.590,16	362.575,05	1.015,11
2068	Manutenção da Educação Básica, através da Política Municipal de Ensino Fundamental, com Recursos do FUNDEB 60%	2.752.409,21	2.571.007,52	181.401,69
2069	Manutenção da Educação Básica, através da Política de Ensino Fundamental, com Recursos do FUNDEB 40%	849.819,77	835.927,27	13.892,50
2070	Apoio ao Ensino Superior	125.983,51	125.983,51	0,00
1067	Construção CEMEI - Bairro Matarazzo	12.085,76	12.085,76	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2072	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	549.112,69	528.962,28	20.150,41
2073	Manutenção e Reforma em Prédios dos CEMEI's - FUNDEB 40%	39.995,29	34.031,30	5.963,99
2074	Manutenção e Revitalização da Merenda Escolar - Pré Escolas e Creches	4.720,92	4.405,89	315,03
2075	Manutenção da Educação Infantil através da Política Municipal de Ensino, com recursos do FUNDEB 60%	1.812.451,24	1.808.409,46	4.041,78
2076	Manutenção da Educação Infantil, através da Política Municipal de Ensino - FUNDEB 40%	39.406,94	37.564,71	1.842,23
2077	Manutenção do Programa Jovens e Adultos	10.017,38	10.017,38	0,00
	TOTAL	12.140.113,95	11.432.832,14	707.281,81

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	4.379.416,98
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	61.409,21
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	4.318.007,77
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	508.330,91
6- Aplicação Líquida no Magistério	3.809.676,86
7- Percentual Aplicado sem Abono	55,68
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	3.809.676,86
10- Percentual Aplicado com Abono	55,68

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANDO À REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.

Fonte de Critério - Lei Federal nº 11.494/07, art. 22 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Demonstra-se acima que não foram aplicados no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, cujo demonstrativo condensa as informações contábeis do sistema SIM-AM, incluindo os valores analíticos de remuneração dos professores constantes do Módulo de Informações Anuais. Relatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

pormenorizado anexo ao processo, evidencia as glosas contidas no item 5, resultantes da análise qualitativa das informações sobre a folha de pagamento e as atividades inerentes ao ensino exercida individualmente pelos profissionais do magistério.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Comprovação da aplicação de recursos complementares em período subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte;

b) Demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução;

c) Sendo o caso, relação dos valores glosados no item 5 para os quais não há concordância com dedução, e os motivos da discordância;

d) Parecer do Conselho do Fundeb ratificando as informações prestadas no contraditório;

e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

A informação da lotação dos servidores pagos com recursos do FUNDEB é imprescindível para a comprovação da efetiva atuação desses profissionais no desempenho das atividades de magistério previstas na Lei nº 11.494/2007. Observa-se que, para os servidores abaixo listados, esse dado foi informado de forma incorreta ou incompleta.

Nome	Cargo	Lotação	Atividade	Remuneração
ALESSANDRA ZAGONEL	PROFESSOR- CLASSE A	D,E, - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO	Docência	10.322,74
ANA HELENA DE MATOS	PROFESSOR- CLASSE A	FUNDEF - ESCOLAS RURAIAS	Docência	13.868,56
ANGELA MARIA SEDLAK SANTOS	PROFESSOR- CLASSE C	D,E, - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO	Docência	26.718,35
EDIMARA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR- CLASSE C	FUNDEF - ESCOLAS RURAIAS	Docência	34.715,02
ELAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR-	D,E, - EDUCAÇÃO -	Docência	13.125,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

QUADROS	CLASSE C	ADMINISTRATIVO		
ENI APARECIDA DE MOURA JORGE	PROFESSOR-CLASSE B	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	20.040,03
EUNICE SCHIMANSKI PIRES	PROFESSOR-CLASSE C	D,E, - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO	Docência	28.868,60
FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT	FONOAUGIOLOGO	D,E, - EDUCACAO ESPECIAL	Docência	29.580,88
GILBERTO RODRIGUES	PROFESSOR-CLASSE C	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	18.483,89
GIORDANA DALL AGNOL	FONOAUGIOLOGO	D,E, - ESC JULIO DE MESQUITA FILHO	Docência	25.490,77
GLACI FERRAZ	PROFESSOR-CLASSE B	D,E, - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO	Docência	29.480,09
ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR-CLASSE A	D,E, - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO	Docência	21.646,16
JADIR DE SOUZA FREITAS	PROFESSOR-CLASSE A	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	13.198,95
JOAO MARIA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR-CLASSE A	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	16.161,68
KATIA ARAUJO DO PRADO	PROFESSOR-CLASSE C	D,E, - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO	Docência	32.166,23
LUIZ CARLOS ERTEL	PROFESSOR-CLASSE C	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	32.542,44
LUIZ MIGUEL RAMOS PEREIRA	Instrutor de Informática	D,E, - EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO	Docência	12.058,96
MARIA ALICE FERREIRA DE BARROS	PROFESSOR-CLASSE B	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	17.461,78
MARIA LEONIR DE FATIMA RIBEIRO	PROFESSOR-CLASSE A	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	12.101,41
ORLANDO BARRETO TEIXEIRA	PROFESSOR-CLASSE B	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	26.088,07
PLICILA DE BRITO	Historiador	D,E, - ESC JULIO DE MESQUITA FILHO	Docência	24.117,12
SIRLEI DE OLIVEIRA ZEZEZYCKI	PROFESSOR-CLASSE C	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	13.704,34
SUZANA LIMA VIEIRA	Auxiliar de Biblioteca	D,E, - BIBLIOTECA	Docência	7.341,99
TELVA MARTINS RAIMUNDO	PROFESSOR-CLASSE A	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	12.220,71
VERA DA FONSECA FARIA	PROFESSOR-CLASSE B	FUNDEF - ESCOLAS RURAIS	Docência	16.826,46

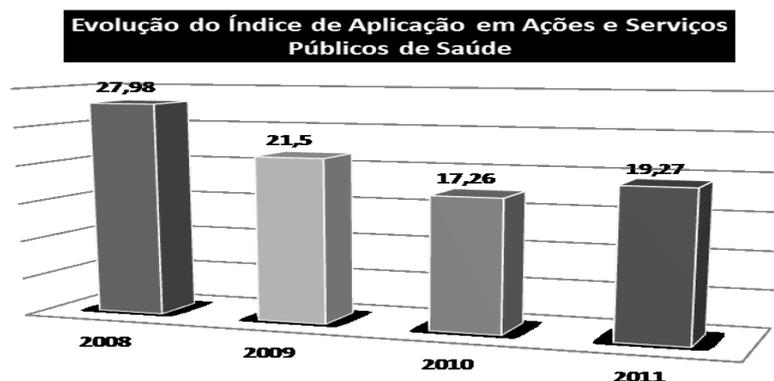


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	41.512.564,04
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	3.098.057,27
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.909.503,42
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	12.522.670,79
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	3.598.880,76
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE (4 - 5)	8.923.790,03
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	21,50
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	16.249,20
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Varição Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	906.008,24
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	8.001.532,59
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	19,27

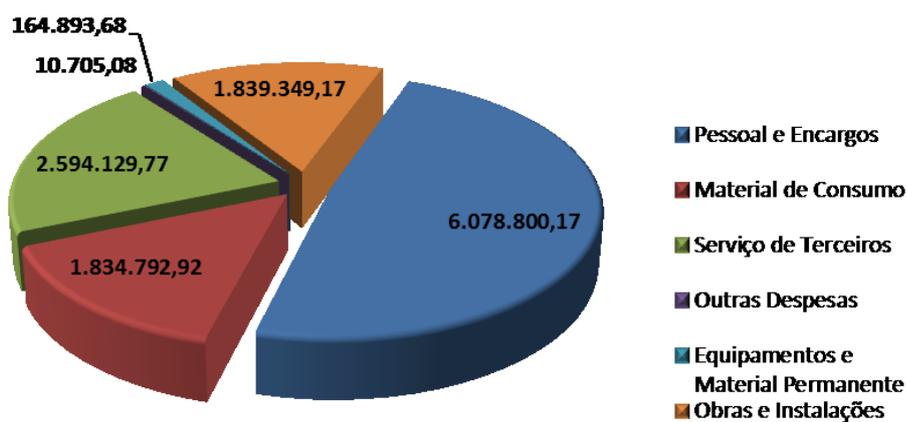




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	10.518.427,94
Pessoal e Encargos	6.078.800,17
Material de Consumo	1.834.792,92
Serviço de Terceiros	2.594.129,77
Outras Despesas	10.705,08
DE CAPITAL	2.004.242,85
Equipamentos e Material Permanente	164.893,68
Obras e Instalações	1.839.349,17
TOTAL	12.522.670,79



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2026	Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde.	1.802.806,66	1.785.659,83	17.146,83
2027	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.174,40	804,40	3.370,00
1044	Ampliação de Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha	160.209,14	0,00	160.209,14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1066	Construção Sede da Secretaria Municipal de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2050	Manutenção dos Postos de Saúde	1.999.092,81	1.984.024,11	15.068,70
2051	Programa de Atenção Básica de Saúde PAB-FIXO	654.151,38	619.363,36	34.788,02
2052	Convênio com o Consórcio Inter Municipal CIM-SAÚDE	0,00	0,00	0,00
2053	Recolhimento do INSS s/ Serviços Autônomos	0,00	0,00	0,00
2054	Manutenção da Farmácia Básica	804.355,90	188.673,97	615.681,93
2055	Coleta do Lixo Hospitalar	90.000,00	76.146,28	13.853,72
2056	Realização de Exames Laboratoriais	260.000,00	254.294,24	5.705,76
2057	Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	6.313.731,04	5.441.242,32	872.488,72
2058	Manutenção da Vigilância Sanitária	152.502,98	139.778,40	12.724,58
2059	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	336.003,29	193.334,71	142.668,58
2104	Aquisição de Equipamentos para HCL_Hospital Municipal Carolina Lupion	100.000,00	0,00	100.000,00
1049	Ampliação e Readequação de Espaços de Unidade Básica de Saúde	216.816,02	0,00	216.816,02
1052	Construção do Laboratório de Análises Clínicas, Imagem e Fisioterapia	839.349,17	839.349,17	0,00
	TOTAL	14.733.192,79	12.522.670,79	2.210.522,00

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Ressalva?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno acha-se regularmente cadastrado junto ao TCE-PR?	SIM
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Nome do RPPS:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
Município Apresentou CRP: SIM

10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	1.704.612,04
Receita da Contribuição Patronal no exercício	1.553.261,84
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	703.458,85
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	0,00
Receita da Contribuição Patronal no exercício	0,00
Receita Patrimonial	1.060.518,54
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	554.300,18
Total das Receitas	5.576.151,45
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	22.431,72
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	5.598.583,17
	0,00
Despesa com Aposentadorias e Reformas	2.023.956,75
Despesa com Pensões	656.680,98
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	659.626,96
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	263.103,76
Despesas de Capital	1.742,57
TOTAL DAS APLICAÇÕES	3.605.111,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	10.475.664,00
Disponível	10.475.664,00
Créditos	0,00
Ativo Permanente	700.094,70
Créditos e Investimentos do RPPS	140.257,53
Realizável a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	559.837,17
Passivo Financeiro	0,00
Passivo Permanente	4.396.645,95
Provisões Matemáticas Previdenciárias	4.396.645,95
Patrimônio Líquido	6.779.112,75
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00

10.3) - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

<i>Informações do Laudo Atuarial</i>	<i>Valores</i>
1. Valor do Ativo	10.701.400,26
2. Valor da Provisão Matemática	61.892.863,48
3. Valor do Resultado Atuarial	-51.191.463,22
4. Percentual de Contribuição Patronal	13,00%
5. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11,00%
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos	11,00%
7. Percentual de Contribuição dos Pensionistas	11,00%
8. Percentual de Contribuição Patronal Suplementar	8,00%
9. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial	633.734,46

CONTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS APORTES AO RPPS

Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.

Fonte de Critério - Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme abaixo demonstrado.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

<i>Descrição</i>	<i>a) Valor do Aporte - Laudo Atuarial</i>	<i>b) Valor Empenhado - Elemento 97</i>	<i>c) Diferença a Menor (a-b)</i>
Aporte Atuarial	633.734,46	0,00	633.734,46

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 63/2011, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Recomendação - Falta de efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.	Há Restrição
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Há Restrição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Falta de aporte para o Regime Próprio de Previdência Social.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, relativa ao exercício financeiro de 2011 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Responsável para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	OTÉLIO RENATO BARONI	059.291.219-15	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 19 de Junho de 2012.

Ato emitido por:

ADRIANE FÁTIMA CONRADI BASILIO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.579-5

ADRIANA LABRES MAIA - Estagiária - Matrícula nº 81.464-4

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por MARIO ANTONIO CECATO - Diretor - Matrícula nº 50.693-1